

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 005/2022

5º EXTRAORDINÁRIA - 2º SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

HORÁRIO – 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 574/2022 - GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 026/2022, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022, CUJA EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DA LEI Nº 1.214 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021".
-------------------------	-------	--

PODER LEGISLATIVO

--	--	--

DIVERSOS

--	--	--

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO DE REGIME DE URGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DA LEI Nº 1.214 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021".
PROJETO DE LEI 034/2022		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DA LEI Nº 1.214 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021".





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 574/2022-GP

Quatis/RJ, 23 de dezembro de 2022.

Exm.Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 026/2022**, que trata de Projeto de Lei, cuja Ementa: **“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DA LEI Nº 1.214 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl. 02
Proc. 12.61/2022
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE N.º 026 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Quatis
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Nesta

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho, para consideração e deliberação de vossa excelência e dos demais Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a **"Altera a Redação do § 2º da Lei nº 1.214, de 21 de dezembro de 2021"**, que aprovou os Orçamentos do Município de Quatis para o exercício de 2022.

A presente propositura, visa corrigir falha na redação do § 2º do artigo 8º da Lei nº 1.214/2021, que trata da autorização Legislativa para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento de 2022, correção essa que se faz necessário, para que a incidência dos percentuais contidos no artigo 8º, sejam computados sobre o valor do Orçamento original corrigido pelos créditos suplementares abertos com base nas fontes de recursos decorrentes do Superavit financeiro do exercício de 2020, do Excesso de Arrecadação e dos convênios firmados no exercício de 2022.

Em face da urgência da matéria, considerando a periodicidade anual dos orçamentos municipais, cujo exercício vigente se encerra em 31 de dezembro de 2022, **REQUEIRO** a sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, 291, I, "c" da Resolução 005/2020, que estabeleceu o Regimento Interno dessa egrégia Casa Legislativa.

Diante dos fatos mencionados, e fundamentação legal apresentada, submeto a V. Exª. e a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para que oportunamente, seja apreciado e votado, reafirmando a todos os Edis protestos de elevada estima e profundo respeito.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Quatis, 23 de dezembro de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 026/2022
Doutor: Celso

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2022.

EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DA LEI Nº 1.214 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

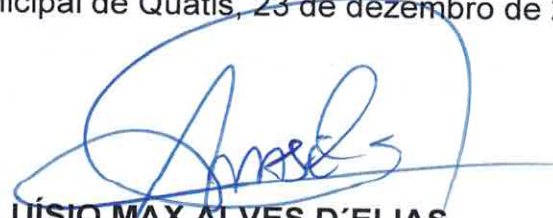
Art. 1º- O § 2º do artigo 8º da Lei nº 1.214 de 21 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º- (...)
(...)

§2º - Os percentuais a que se referem o *caput* e o §1º do presente artigo, passarão a incidir sobre o valor original do orçamento, acrescido pelos créditos suplementares abertos no exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 23 de dezembro de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal